

LEI Nº 999, DE 06 DE SETEMBRO DE 1983.

Dá denominação à Praça nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus Representantes Legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Consolação a área de terreno localizada entre a Rua Cap. Antônio José Lopes Ribeiro, Rua Bueno de Paiva e Avenida Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 06 de setembro de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura